



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº 32/2017, de 14 de fevereiro de 2017.**

**Altera do Decreto nº 24/2017, de 06 de fevereiro, que Dispõe sobre a proibição de aglomerações, eventos, carros de som, manobras, fechamento de ruas, consumo e venda de bebida alcoólica temporariamente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 3º do Decreto nº 24/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica estabelecido o horário para fechamento de todos os estabelecimentos comerciais até às 23 horas, exceto a Rodoviária de Ibatiba e os Postos de Combustíveis, mas garantindo o cumprimento do Art. 1º do presente.

**Art. 2º** - O Art. 9º do Decreto nº 24/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos os efeitos até a retomada total dos serviços de Segurança Pública no município de Ibatiba, por intermédio da Polícia Militar.

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 14 de fevereiro de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de Fevereiro de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete